PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2013

Altera o artigo 26, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, que abaixo subscrevem, nos termos do art. 164, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetem a apreciação do Plenário a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 26, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2013.

Raffaello Frascati	**Aparecido dos Santos**	**Rogério de Lima**
Vereador	Vereador	Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo alterar a redação do art. 26, *caput*, do Regimento Interno, que atualmente permite a reeleição da Mesa Diretiva para o mesmo cargo na eleição subsequente, nos seguintes termos:

> ***Art. 17 -*** *O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.*

Assim, alterando-se o referido artigo, passa-se a vedar a reeleição de membro da Mesa para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, proporcionando maior rotatividade na representação dos Vereadores.

Além disso, haverá adequação ao que dispõe a Constituição Federal sobre o tema, em seu art. 57, §4º:

> ***Art. 57 [...] § 4º*** *Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.*

Com essa breve explanação, estamos apresentando o presente Projeto de Resolução para alteração do Regimento Interno, rogando, mais uma vez, com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2013.

Raffaello Frascati	**Aparecido dos Santos**	**Rogério de Lima**
Vereador	Vereador	Vereador